

EDITAL Nº101, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de janeiro de 2021, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 20/05/2022 a 02/06/2022**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1. As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2. A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A taxa de inscrição é de **R\$ 47,00** (quarenta e sete reais).

2.2. A inscrição será efetuada apenas via internet, por meio de formulário eletrônico ou e-mail, conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	ENDEREÇO	LINK PARA INSCRIÇÃO E E-MAIL	DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu	Avenida Araucária, nº 780, Vila A CEP: 85860-000 - Foz do Iguaçu/PR	Requerimento eletrônico de inscrição E-mail para contato: pss.foz@ifpr.edu.br Site: https://foz.ifpr.edu.br	Do dia 20/05/2022 às 17h do dia 02/06/2022

2.3. São requisitos para a inscrição:

2.3.1. Requerimento eletrônico ou cópia digitalizada do requerimento de inscrição, disponível no Anexo III deste edital, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2. Cópia digitalizada do documento oficial de identidade com foto;

2.3.3. Cópia digitalizada do CPF;

2.3.4. Cópia digitalizada da GRU e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 47,00** (quarenta e sete reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no

endereço eletrônico: consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

UG (*) 158009 Gestão (*) 26432

Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Código de recolhimento: 28883-7

Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

Vencimento: (dd/mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

CNPJ ou CPF do Contribuinte: (Preencher com o número de seu CPF)

Nome do Contribuinte / Recolhedor: (Preencher com seu nome)

(=)Valor Principal: valor da taxa conforme edital

(-)Descontos / Abatimentos: não preencher

(-)Outras Deduções: não preencher

(+)Mora / Multa: não preencher

(+)Juros / Encargos: não preencher

(+)Outros Acréscimos: não preencher

(=)Valor Total (*): repetir o valor da taxa

Selecione uma opção de geração: selecione a opção de preferência

Selecione o botão Emitir GRU.

2.3.5. Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

2.4. Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, acompanhado do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverá ser encaminhado através do Requerimento eletrônico de inscrição, à Seção de Gestão de Pessoas do *campus*.

2.4.2. O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **20/05/2022 a 25/05/2022**.

2.4.3. A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://foz.ifpr.edu.br>, até o dia **26/05/2022**.

2.4.4. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.4.6. O IFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. É vedada a inscrição condicional.

2.6. Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, por meio de Edital no site <https://foz.ifpr.edu.br>.

2.7. Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://foz.ifpr.edu.br>.

2.8. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9. Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Prova de Títulos.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A Prova Didática versará sobre um único ponto para todos os candidatos, que será sorteado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da primeira prova, pela Comissão Avaliadora do processo, da lista de pontos constante no Anexo II deste Edital. O ponto sorteado estará disponível no site <https://foz.ifpr.edu.br>.

5.2. A Prova Didática será realizada presencialmente nas dependências do Instituto Federal do Paraná - Campus Foz do Iguaçu, sito à Avenida Araucária, nº 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 83600-000, em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e

consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3. Após o sorteio do pontos e até às **09 horas do dia 07/06/2022**, os candidatos deverão enviar ao e-mail pss.foz@ifpr.edu.br cópia do plano de aula.

5.4. A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.5. O horário da prova didática de cada candidato (horário oficial de Brasília) será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio no endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO
Sorteio de Pontos	06/06/2022
Prova Didática	08/06/2022

Juntamente com o edital que definirá o horário (horário oficial de Brasília) de cada candidato, será confirmada a data para a realização da prova didática.

A ordem para realização da prova didática será por ordem alfabética.

5.5. A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
	TOTAL	100

5.6. Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7. A Prova Didática será gravada para fins de registro e avaliação.

5.8. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o IFPR disponibiliza lousa, giz/caneta e apagador. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis como TV, projetor multimídia, computador, etc., os quais deverão ser providenciados pelo candidato e instalados sob sua inteira

responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora.

6.2. Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

1) TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30
b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15
c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10
d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15
e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10
f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5
g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10
h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7
i) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens g e h.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

2) TITULAÇÃO ADICIONAL	PONTOS
Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE/AULA	PONTOS
1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PONTOS
0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

TOTAL: 100 PONTOS

6.3. O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo

simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4. Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5. As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6. Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7. A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7. DA NOTA FINAL

7.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2. A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3. A classificação final será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4. No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I - a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - a maior pontuação na prova didática;

III - a maior idade.

7.5. Os candidatos poderão solicitar ao *campus* acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

8.2. O candidato que não aceitar a vaga deverá assinar um Termo de Desistência na ocasião da convocação, e será reposicionado, uma única vez, para o final da lista de candidatos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

9. DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por

Instituição Federal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora no site <https://foz.ifpr.edu.br> após a conclusão dos trabalhos.

10.2. Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3. O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4. O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail pss.foz@ifpr.edu.br, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5. Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I
EDITAL Nº 101/2022 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Foz do Iguaçu	Gastronomia	40 horas semanais	02	Graduação em Gastronomia (Tecnologia ou Bacharelado em Gastronomia)	R\$ 3.130,85

ANEXO II
EDITAL Nº 101/2022 – PROGEPE – IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Gastronomia
Campus: FOZ DO IGUAÇU
<ol style="list-style-type: none">1. Habilidades básicas de cozinha2. Gastronomia brasileira3. Cozinha clássica (francesa e italiana)4. Garde Manger5. Cozinha quente6. Serviços de salão e bar7. Cozinhas típicas (Ásia, Europa e Américas)8. Gestão em gastronomia9. Eventos

ANEXO III
EDITAL Nº 101/2022 – PROGEPE – IFPR
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

* Só será necessário apresentar este requerimento caso não seja possível a realização da inscrição via [Requerimento eletrônico de inscrição](#)

AO SENHOR
Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL DO GMAIL: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

É pessoa portadora de deficiência: () sim () não

Vem mui respeitosamente requerer que Vossa Senhoria se digne conceder sua inscrição ao Processo Seletivo para Professor Substituto do Instituto Federal do Paraná - IFPR, Regime de _____ (_____) horas semanais, Área de Conhecimento: _____
Edital de Abertura no: _____.

Declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste Processo Seletivo, aceitando todas as exigências deste processo seletivo;
2. Declara, também, que conhece os termos da Lei no 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Responsabiliza-se pelas informações aqui prestadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Ass.: _____.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MELLO BONILAURE, Pro-Reitor(a)**, em 11/05/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1742052** e o código CRC **D202797C**.